



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
26ª VARA CRIMINAL
 Rua Abrahão Ribeiro, Nº 313, Sala 1-768 / 1-769, Barra Funda - CEP
 01133-020, Fone: (11) 2868-7149, São Paulo-SP - E-mail:
 upj25a28barrafunda@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

TELMA REGINA LIBERATORI HUA DE BARROS, Coordenadora do Unidade de Processamento Judicial da 25ª a 28ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1503880-46.2025.8.26.0002 - Ordem nº 2025/001027 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Maus Tratos, em que figura como Réu EDIVALDO MARCELO ABENÇOADO DOS SANTOS LEAL, Casado, Motorista de ônibus urbano, RG 58177723, CPF 733.313.845-34, pai ROQUE ARAÚJO LEAL, mãe BENEDITA MARCELO DOS SANTOS, Nascido/Nascida 07/10/1974, de cor Pardo, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **03/09/2025**

Documento de Origem: **IP, IP, PORT nº: 2071795/2025 - 85º D.P. JARDIM MIRNA, 38595435 - 85º D.P. JARDIM MIRNA, 2071795 - 85º D.P. JARDIM MIRNA**

Histórico da Parte **EDIVALDO MARCELO ABENÇOADO DOS SANTOS LEAL**

12/02/2025 - Data do Fato - Art. 20 "caput" do(a) 7.716/1989

Local: RUA GIOVANNI BONONCINI, 10 - TERMINAL GRAJAÚ

PARQUE BRASIL - S.PAULO/SP - 04843020

01/09/2025 - Oferecida a Denúncia - Art. 2-A "caput" e Art. 20 "caput" ambos do(a) LEI 7.716/1989

06/02/2026 - Recebida a Denúncia - Art. 2-A "caput" e Art. 20 "caput" ambos do(a) LEI 7.716/1989 ambos c/c Art. 69 "caput" do(a) CP

07/07/2026 - Sentença Condenatória - Restritivas de Direito - Art. 2-A "caput" e Art. 20 "caput" ambos do(a) LEI 7.716/1989 ambos c/c Art. 69 "caput" do(a) CP; Reclusão: três anos; Regime: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por três anos e Prestação pecuniária - em espécie por três anos; Multa de 20 dias. Valor da multa R\$ 1.012,00; Situação: Réu primário;

08/07/2026 - Publicação da Sentença

14/07/2026 - Embargos de Declaração Interpostos - Pelo MP

16/07/2026 - Embargos de Declaração Acolhidos - "Vistos. Fls. 167/169: Retifico a sentença ora embargada apenas para que conste que a ação penal julgada PARCIALMENTE PROCEDENTE, uma vez que, conforme bem fundamentado, houve o afastamento da fixação de valor a título de danos morais. Ciência às partes. Intime-se."

27/07/2026 - Recurso Interposto - Apelação - Interposta pelo MP

Situação Processual: **Aguardando apresentação das contrarrazões de apelação pela Defensoria Pública. NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 21 de agosto de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA